SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1451044 000403/2025
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETO:	Contratação de empresa de prestação de serviços para realização de seminários sobre temáticas específicas para redução de mortes violentas intencionais (RMVI's), destinadas a servidores(as) públicos(as) estaduais das instituições de segurança pública do Estado de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
19/03/2026	10:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços para realização de seminários sobre temáticas específicas para redução de mortes violentas intencionais (RMVI's), destinadas a servidores(as) públicos(as) estaduais das instituições de segurança pública do Estado de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o

intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 750,69 (setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)**.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO

<table>
<tr><td>CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</td><td>NÃO</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</td><td rowspan="3">NÃO
(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</td><td>SIM</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</td></tr>
</table>

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat"que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes

liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@seguranca.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IV - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Os licitantes poderão realizar solicitações de vistas do processo, mediante envio de termo de responsabilidade, através do e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa_____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/Av:_____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF:***.___.___-**, declara e se responsabiliza, sob as penas da lei, que ao ter acesso aos autos do Processo SEI sob nº _____, Processo de Compra 1451 000___/20__, estarei diante de dados pessoais protegidos pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), LEI N° 13.709, DE 14 AGOSTO DE 2018**, no qual serão usados sem desvio de finalidade e não serão compartilhados com terceiros.

18.14. Para evitar a exposição desnecessária de dados protegidos pela LGPD, orienta-se aos licitantes interessados em participar do

presente pregão que enviem documentos que contenham dados mínimos necessários para aceitabilidade da propostas e comprovação das exigências deste edital e seus anexos.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (133606482);

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (127969516);

ANEXO DE EDITAL III - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (127958289);

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO (131326954).

Letícia Resende Pretti

Superintendente de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Resende Pretti**, **Superintendente**, em 27/02/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131326888** e o código CRC **9EC6829D**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
13/01/2026	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Maik Diego de Paula E-mail: maik.sseg@gmail.com	Coordenação de Planejamento Operacional Academia Estadual de Segurança Pública

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILITAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços para realização de seminários sobre temáticas específicas para redução de mortes violentas intencionais (RMVI's), destinadas a servidores(as) públicos(as) estaduais das instituições de segurança pública do Estado de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	000057355	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE SEMINÁRIO DE PESQUISA E EXTENSÃO	-	1,00 UNIDADE	1

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. No cumprimento de sua obrigação de proporcionar a prestação de serviços de segurança pública à sociedade do Estado de Minas Gerais, foi realizado estudo técnico pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Sejusp MG. Através de informações produzidas via dados, do Centro Integrado de Informações de Segurança Pública, da Polícia Civil, compilados pela Superintendência do Observatório de Segurança Pública – Sosp, da Subsecretaria de Integração da Segurança Pública – Suint, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Sejusp MG, percebeu-se entre 01/01/2019 e 30/06/2023, que 13.473 mortes violentas intencionais – MVI's foram registradas em Minas Gerais, o que identificou um fator grave de violência em razão da criminalidade, fato que gerou grande preocupação por parte da gestão de segurança pública mineira.

1.5.2. A partir disso, constatou-se que certas regiões mineiras estavam com significativa incidência de mortes, especificamente nas Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP's: 1 – Belo Horizonte; 2 – Contagem; 12 – Ipatinga (que tem ganhado destaque os crescimentos observados na região do Vale do Aço); e 15 – Teófilo Otoni (na porção nordeste do Estado), as quais despertaram as maiores preocupações, sendo, portanto, objetos das ações.

1.5.3. Torna-se, relevante, dessa forma, realizar ações estratégicas voltadas para mitigar o índice de mortes violentas intencionais – MVI's. Assim, dentre as estratégias estudadas para a redução dos índices aqui abordados, a capacitação, *por meio de seminários*, dos(as) servidores(as) públicos(as) estaduais, da área de segurança pública, do Estado de Minas Gerais, por meio de seminários, mostra-se como potencial instrumento de redução do quantitativo de mortes violentas apresentado, uma vez que, a formação de policiais militares, policiais civis e bombeiros militares, para atuar nas áreas urbanas e rurais das regiões mais violentas representa processo essencial para diminuição do fenômeno do aumento da violência nesses territórios.

1.5.4. Tornou-se essencial a necessidade de contratação de empresas para execução das seminários propostos, atuando em consonância com as diretrizes de atuação dos setores alvo no âmbito da Sejusp MG.

1.5.5. A presente contratação tem por objeto, em sua natureza geral, promover a capacitação das instituições de segurança pública de Minas Gerais, por meio de seminários, visando a qualificação das Forças de Segurança Pública junto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Sejusp MG, para efetiva redução do número de mortes violentas intencionais; ampliar a colaboração em rede dessas forças de segurança pública e cumprir as metas do Plano de Ação para alcance da Meta Geral estabelecida, bem como no alcance das metas afetas ao tema previstas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e no Plano Nacional. A solução compreende a execução de **03(três) seminários temáticos**, para **300(trezentos) discentes/participantes**, **por seminário**, distribuídos em regiões prioritárias de Minas Gerais conforme as regiões integradas de segurança pública 1, 2, 4, 12 e 15. De acordo com o descrito na Tabela a seguir, com suas especificações necessárias nos subitens abaixo:

01[um] Seminário Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.

ITENS	DIÁRIAS	QUANTIDADE [UNITÁRIA]	QUANTIDADE [TOTAL]
Contratação de palestrantes/docentes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.1.	02	04[quatro]	08[oito]
Transporte [aéreo] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.7.	02	08[oito]	16[dezesseis]
Translado [local] para palestrantes/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.9.	02	04[quatro]	08[oito]
Hospedagem [diárias] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.11.	02	08[oito]	16[dezesseis]
Alimentação [refeições] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.13.	02	16[dezesseis]	32[trinta e dois]
Mestre cerimonia.	02	01[um]	01[um]
Cerimonialista.	02	01[um]	01[um]
Recepcionistas.	02	02[duas]	02[duas]

01[um] Seminário Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.				
Na cidade de **BELO HORIZONTE -** MG	Profissionais para mesa de credenciamento.	02	06[seis]	06[seis]
	Técnico de som.	02	01[um]	01[um]
	Itens gráficos - **KIT** personalizado contendo: 01[uma] pasta, com 01[uma] caneta, 01[um] crachá e 01[um] bloco de anotações; para entregar aos(às) participantes - conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.4.	01	312[trezentos e doze]	312[trezentos e doze]
	Itens gráficos - Confecção e entrega de certificado de agradecimento, para cada palestrante/docente personalizado conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	02	04[quatro]	08[oito]
	Itens gráficos - Confecção e entrega de placa de reconhecimento, para cada palestrante/docente personalizada conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	02	04[quatro]	08[oito]
	Itens gráficos - Confecção e instalação de banner de grande porte conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	02	01[um]	01[um]

01[um] Seminário Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.				
	Itens gráficos - Confecção e instalação de Wind Banner Flags conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	02	04[quatro]	04[quatro]
	Coffee breaks conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	02	02[dois]	04[quatro]
	Copo água mineral [200 ml] sem gás conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	02	1.248[hum mil duzentos e quarenta e oito]	2.496[dois mil quatrocentos e noventa e seis]
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: retroprojetor de projeção ampla.	02	01[um]	01[um]
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: notebooks com acesso a internet.	02	02[dois]	02[dois]
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: microfones sem fio.	02	04[quatro]	04[quatro]
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: passadores de slides.	02	02[dois]	02[dois]
	Locação de espaço físico adequado para realização do evento, para 300[trezentos] participantes, por dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.1.	02	01[um]	01[um]
01[um] Seminário Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.				

01[um] Seminário Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.

ITENS	DIÁRIAS	QUANTIDADE [UNITÁRIA]	QUANTIDADE [TOTAL]
Contratação de palestrantes/docentes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.1.	02	04[quatro]	08[oito]
Transporte [aéreo] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.7.	02	08[oito]	16[dezesseis]
Transporte [aéreo] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.8.	02	08[oito]	08[oito]
Translado [local] para palestrantes/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.9.	02	04[quatro]	08[oito]
Translado [local] para coordenadores(as) do evento/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.10.	02	04[quatro]	04[quatro]
Hospedagem [diárias] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.11.	02	08[oito]	16[dezesseis]
Hospedagem [diárias] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.12.	03	12[doze]	12[doze]
Alimentação [refeições] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.13.	02	16[dezesseis]	32[trinta e dois]

01[um] Seminário Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.				
Na cidade de **IPATINGA** - MG	Alimentação [refeições] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.14.	03	08[oito]	24[vinte e quatro]
	Mestre cerimonia.	02	01[um]	01[um]
	Cerimonialista.	02	01[um]	01[um]
	Recepcionistas.	02	02[duas]	02[duas]
	Profissionais para mesa de credenciamento.	02	06[seis]	06[seis]
	Técnico de som.	02	01[um]	01[um]
	IItens gráficos - **KIT** personalizado contendo: 01[uma] pasta, com 01[uma] caneta, 01[um] crachá e 01[um] bloco de anotações; para entregar aos(às) participantes - conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.4.	01	312[trezentos e doze]	312[trezentos e doze]
	Itens gráficos - Confecção e entrega de certificado de agradecimento, para cada palestrante/docente personalizado conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	01	08[oito]	08[oito]
	Itens gráficos - Confecção e entrega de placa de reconhecimento, para cada palestrante/docente personalizada conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	01	08[oito]	08[oito]

01[um] Seminário Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.				
	Itens gráficos - Confecção e instalação de banner de grande porte conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	02	01[um]	01[um]
	Itens gráficos - Confecção e instalação de Wind Banner Flags conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	02	04[quatro]	04[quatro]
	Coffee breaks conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	02	02[dois]	04[quatro]
	Copo água mineral [200 ml] sem gás conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	02	1.248[hum mil duzentos e quarenta e oito]	2.496[dois mil quatrocentos e noventa e seis]
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: retroprojetor de projeção ampla.	02	01[um]	01[um]
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: notebooks com acesso a internet.	02	02[dois]	02[dois]
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: microfones sem fio.	02	04[quatro]	04[quatro]

01[um] Seminário Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.				
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: passadores de slides.	02	02[dois]	02[dois]
	Locação de espaço físico adequado para realização do evento, para 300[trezentos] participantes, por dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.1.	02	01[um]	01[um]
01[um] Seminário Policiamento comunitário com estratégias de envolvimento da comunidade, construção de parcerias e implementação de medidas preventivas para fortalecer a segurança local e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.				
	ITENS	**DIÁRIAS**	**QUANTIDADE [UNITÁRIA]**	**QUANTIDADE [TOTAL]**
	Contratação de palestrantes/docentes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.2.	01	04[quatro]	04[quatro]
	Transporte [aéreo] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.7.	01	08[oito]	08[oito]
	Transporte [aéreo] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.8.	01	08[oito]	08[oito]
	Translado [local] para palestrantes/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.9.	01	04[quatro]	04[quatro]
	Translado [local] para coordenadores(as) do evento/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.10.	01	04[quatro]	04[quatro]

01[um] Seminário Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.				
	Hospedagem [diárias] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.11.	02	08[oito]	08[oito]
	Hospedagem [diárias] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.12.	02	08[oito]	08[oito]
	Alimentação [refeições] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.13.	02	16[dezesseis]	16[dezesseis]
	Alimentação [refeições] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.14.	02	16[dezesseis]	16[dezesseis]
	Mestre cerimonia.	01	01[um]	01[um]
	Cerimonialista.	01	01[um]	01[um]
	Recepcionistas.	01	02[duas]	01[um]
	Profissionais para mesa de credenciamento.	01	06[seis]	01[um]
	Técnico de som.	01	01[um]	01[um]
	IItens gráficos - **KIT** personalizado contendo: 01[uma] pasta, com 01[uma] caneta, 01[um] crachá e 01[um] bloco de anotações; para entregar aos(às) participantes - conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.4.	01	308[trezentos e oito]	308[trezentos e oito]

01[um] Seminário Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.				
Na cidade de **TEÓFILO OTONI** - MG	Itens gráficos - Confecção e entrega de certificado de agradecimento, para cada palestrante/docente personalizado conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	01	04[quatro]	04[quatro]
	Itens gráficos - Confecção e entrega de placa de reconhecimento, para cada palestrante/docente personalizada conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	01	04[quatro]	04[quatro]
	Itens gráficos - Confecção e instalação de banner de grande porte conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	01	01[um]	01[um]
	Itens gráficos - Confecção e instalação de Wind Banner Flags conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	01	04[quatro]	04[quatro]
	Coffee breaks conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	01	02[dois]	02[dois]
	Copo água mineral [200 ml] sem gás conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	01	1.232[hum mil duzentos e trinta e dois]	2.464[dois mil quatrocentos e sessenta e quatro]

01[um] Seminário Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.				
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: retroprojetor de projeção ampla.	01	01[um]	01[um]
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: notebooks com acesso a internet.	01	02[dois]	02[dois]
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: microfones sem fio.	01	04[quatro]	04[quatro]
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: passadores de slides.	01	02[dois]	02[dois]
	Locação de espaço físico adequado para realização do evento, para 300[trezentos] participantes, por dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.1.	01	01[um]	01[um]

1.5.5.1. **02[dois]** seminários com a **temática** de: **a)** Enfrentamento a organizações criminosas, em especial, as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro; abordando os subtemas, tais como, a evolução histórica das organizações criminosas: por meio da análise detalhada de seu surgimento e desenvolvimento das principais organizações criminosas no Brasil e no mundo; a identificação das suas estruturas e operações: detalhando o funcionamento interno, hierarquias, divisão de tarefas, mecanismos e ações de lavagem de dinheiro, diferenças e áreas de atuação; análise e consequências dos impactos sociais [na educação, saúde, transporte etc.] e econômicos dessa atuação e expansão criminosas na sociedade, bem como na segurança pública; e apresentar estratégias de combate para debater as melhores práticas e políticas públicas para o enfrentamento às organizações criminosas e suas ramificações; para 300(trezentos) discentes/participantes, por cada seminário, a serem realizados nas cidades de **Belo Horizonte/MG** e **Ipatinga/MG**. Cada um, desses seminários, terá: carga horária total de 16(dezesseis) horas, distribuídas em 02(dois) dias; com total de **08[oito] palestrantes/docentes**, sendo *04(quatro) palestrantes/docentes por dia*. **OBS:** necessário, ainda, que os(as) *docentes/palestrantes* tenham atuação em segurança pública, sendo profissionais das áreas policiais e ou das agências de aplicação da lei, de preferência, com expertise, nas temáticas, de cada seminário, com experiência profissional **comprovada** para as palestras propostas. A empresa deve ter uma metodologia de ensino eficaz, que leve em consideração as necessidades e características do público-alvo, utilizando recursos didáticos e práticas de ensino que estimulem a participação e o aprendizado. Para a execução integral da solução, a Contratada deverá assumir a responsabilidade pela totalidade das atividades necessárias, em coordenação e supervisionado pela Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG.

1.5.5.2. **01[hum]** seminário com a **temática** de: **b)** Policiamento comunitário com estratégias de

envolvimento da comunidade, construção de parcerias e implementação de medidas preventivas para fortalecer a segurança local; abordando os subtemas, tais como, à apresentação das origens, concepções e conceitos atualizados sobre policiamento comunitário; apresentação de estratégias para promoção e fortalecimento da colaboração entre o Estado e a sociedade: as limitações, avanços e cenários atuais das instituições estatais de segurança; fomentar a intersetorialidade, seu conceito e objetivos, apresentando mecanismos eficazes de cooperação e diálogo, visando a troca de ideias entre autoridades municipais, estaduais, federais e a comunidade local, bem como a sociedade [cidadãs e cidadãos, associações comunitárias, ONG's, pesquisadores]; apresentar e propor soluções - boas ações realizadas e que possam vir a ser realizadas - colaborativas e inovadoras para os desafios de segurança pública e fortalecimento das capacidades das agências policiais a partir de experiências no Brasil e no mundo; promover debate sobre a conscientização e a necessidade de não sobrecarregar exclusivamente as instituições de segurança estatais com a responsabilidade pela segurança pública; para 300(trezentos) discentes/participantes, a ser realizado em Teófilo Otoni/MG. Este seminário terá carga horária total de 08(oito) horas, distribuídas em 01(um) dia; com total de **04[quatro]palestrantes/docentes** no dia. **O B S :** necessário, ainda, que os(as) *docentes/palestrantes* tenham atuação em segurança pública, sendo profissionais das áreas policiais e ou das agências de aplicação da lei, de preferência, com expertise, nas temáticas do seminário, e experiência profissional **comprovada** para as palestras propostas. A empresa deve ter uma metodologia de ensino eficaz, que leve em consideração as necessidades e características do público-alvo, utilizando recursos didáticos e práticas de ensino que estimulem a participação e o aprendizado. Para a execução integral da solução, a Contratada deverá assumir a responsabilidade pela totalidade das atividades necessárias, em coordenação e supervisionado pela Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG.

1.5.5.3. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica entre os profissionais da empresa de ensino Contratada e a Coordenação de Planejamento Operacional - CPO, da Academia Estadual de Segurança de Minas Gerais - Aesp MG, em até **03[três] dias** após assinatura do contrato; para fins de apresentação equipes de coordenação, alinhamento e acerto dos detalhes específicos sobre a realização dos seminários, bem como entrega de planejamento, cronograma, plano de trabalho.

1.5.5.4. Planejamento e Coordenação: elaboração e validação de cronograma e plano de trabalho de execução detalhado, entregue no prazo máximo de **03[três] dias** após a assinatura do contrato, contemplando todas as etapas necessárias à realização dos seminários. Dentre essas etapas, incluem-se: a elaboração do conteúdo programático, a seleção e contratação dos docentes/palestrantes (mediante aprovação prévia da Aesp MG), a definição dos locais de realização, a composição da equipe de apoio (incluindo recepcionistas, técnicos de som e mestre de cerimônias), a locação de espaços adequados (como auditórios), o fornecimento de recursos e insumos de mídia, bem como a organização de coffee breaks destinados a docentes e discentes.

1.5.5.5. O Cronograma de Atividades deverá contemplar a carga horária, detalhada, bem como previsão de início e fim de, cada, seminário.

1.5.5.6. Conteúdo, Metodologia e Qualificações: elaboração de conteúdos atualizados, pertinentes e alinhados às temáticas propostas, com base nas tendências contemporâneas e nas boas práticas aplicadas à área da segurança pública. A metodologia de ensino adotada deverá ser dinâmica, participativa e centrada no aprendizado efetivo do público-alvo, composto por profissionais da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Sejusp MG. É Necessário que os(as) *docentes/palestrantes* responsáveis pelas atividades, tenham atuação em segurança pública, sendo profissionais das áreas policiais e ou das agências de aplicação da lei, de preferência, com expertise nas temáticas, de cada seminário, com experiência profissional **comprovada** para as palestras propostas.

1.5.5.7. Logística do Evento: a contratada será integralmente responsável pela organização logística de cada seminário, incluindo, mas não se limitando a:

1.5.5.7.1. Definição e locação de espaço físico adequado para a realização de cada evento, com sonorização: observando capacidade para 300[trezentos] participantes, com critérios rigorosos de segurança, acessibilidade e infraestrutura, [entrada(s) e saída(s), sanitários, púlpito, internet, ventilação, qualidade dos assentos], praça de alimentação, estacionamento condizente para publico-alvo, como auditórios ou centros de convenções equipados com recursos multimídias e audiovisuais compatíveis.

1.5.5.7.1.1. Será realizada visita técnica pela Contratante previamente à locação do espaço/auditório pela

contratada para verificação dos pré requisitos estabelecidos.

1.5.5.7.2. Provisão de recursos e insumos de multimídia e audiovisuais, tais como: 01[um] retroprojetor de projeção ampla; 02[dois] notebooks com acesso a internet; 04[quatro] microfones sem fio; 02[dois] passadores de slides, todos, com pleno funcionamento, para cada seminário.

1.5.5.7.3. Confecção e Instalação pela contratada de **01[um]** banner de grande porte e **04[quatro]** Wind Banner Flags (bandeirolas completas com tecido, haste e base de 2,5(dois vírgula cinco) metros, todos com a identidade visual institucional da SEJUSP e da AESP, *em que os mesmos materiais deverão ser utilizados nos 03[três] seminários*. Também, deverão ser confeccionados e entregues **01[um]** certificado de agradecimento e **01[uma]** placa de reconhecimento para todos(as) os(as) palestrantes/docentes, de cada seminário. Todos os itens personalizados com layout da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Sejusp MG e da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, cuja arte será fornecida pela Assessoria de Comunicação - Ascom, da Sejusp MG.

1.5.5.7.4. Também deverá ser confeccionado e entregue pela contratada **01[um] kit** contendo: 01[uma] pasta com 01[uma] caneta, 01[um] crachá e 01[um] bloco de anotações: sendo **312[trezentos e doze] KIT's**, para cada seminário, nas cidades de Belo Horizonte e Ipatinga; e **308[trezentos e oito] KIT's** para seminário na cidade de Teófilo Otoni. Todos os itens personalizados com layout da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Sejusp MG e da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, cuja arte será fornecida pela Assessoria de Comunicação - Ascom, da Sejusp MG.

1.5.5.7.5. Recepção e Credenciamento dos(as) 300(trezentos) discentes/participantes, por seminário, através de equipe qualificada para atendimento, controle de acesso e orientação. Composta de: **01[um]** mestre cerimonia; **01[um]** cerimonialista; **02[duas]** recepcionistas; **06[seis]** pessoas para mesa de credenciamento e **01[um]** técnico de som; para cada dia de seminário.

1.5.5.7.6. Fornecer e organizar a oferta de **04[quatro] coffee breaks** para o seminário na cidade de Belo Horizonte - MG e **04[quatro] coffee breaks** para o seminário na cidade de Ipatinga - MG, sendo 02[dois] por dia: 01[um] na parte da manhã [recepção] e 01[um] no meio da tarde. Assim como **02(dois) coffee breaks** para o seminário na cidade de Teófilo Otoni, sendo 01[um] na parte da manhã [recepção] e 01[um] no meio da tarde. Todos com cardápio variado e adequado às necessidades do público. Além de fornecer e entregar **04[quatro] copos de água mineral** [200 ml] sem gás, por dia, para cada pessoa, sendo público-total de: 312[trezentos e doze] em Belo Horizonte; de 312[trezentos e doze] em Ipatinga; e de 308[trezentos e oito] em Teófilo Otoni.

1.5.5.7.7. Para cada seminário, transporte aéreo ida e volta para todos(as) os(as) palestrantes, [sendo 04(quatro) palestrantes por dia], de acordo com seus dias de palestras e demanda previamente estabelecida, garantindo conforto, segurança e pontualidade. Sobre locais de origem no país, não há informação em razão de desconhecimento de quem são os(as) palestrantes.

1.5.5.7.8. Para cada seminário [com exceção de Belo Horizonte], transporte aéreo ida e volta para os(as) 04[quatro] servidores(as) da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG designados(as) como coordenadores(as) de evento, conforme demanda previamente estabelecida. Local de origem no país: Belo Horizonte - MG.

1.5.5.7.9. Para cada seminário, por dia, translado local, abrangendo aeroporto-hotel, hotel-local do evento, local do evento-hotel e hotel-aeroporto, para todos(as) os(as) palestrantes, de acordo com seus dias de palestras e conforme demanda previamente estabelecida, garantindo conforto, segurança e pontualidade.

1.5.5.7.10. Para cada seminário [com exceção de Belo Horizonte], por dia, translado local, abrangendo aeroporto-hotel, hotel-local do evento, local do evento-hotel e hotel-aeroporto, para os(as) 04[quatro] servidores(as) da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG designados(as) como coordenadores(as) de evento, conforme demanda previamente estabelecida.

1.5.5.7.11. Para cada seminário, hospedagem para todos(as) os(as) palestrantes: sendo 02[duas] diárias para cada palestrante de acordo com seu dia de palestra, e conforme tempo real padrão nacional definido pelo horário de check-in e check-out estabelecido pela legislação de hotelaria.

1.5.5.7.12. Para cada seminário [com exceção de Belo Horizonte], hospedagem para os(as) 04[quatro] servidores(as) da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, designados(as) como coordenadores(as) de evento: sendo 03[três] diárias para cada servidor(a), conforme demanda

previamente estabelecida, com tempo real padrão nacional definido pelo horário de check-in e check-out estabelecido pela legislação de hotelaria.

1.5.5.7.13. Para cada seminário, alimentação para os(as) palestrantes, sendo: 01[um] jantar noite anterior a palestra, 01[um] almoço e 01[um] jantar no dia da palestra, e 01[um] almoço no dia posterior a palestra. Totalizando 04[quatro] refeições para cada palestrante.

1.5.5.7.14. Para o seminário de Ipatinga, alimentação para os(as) 04[quatro] servidores(as) da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, designados(as) como coordenadores(as) de evento, sendo: 01[um] jantar noite anterior ao evento, 02[dois] almoços e 02[dois] jantares nos dias do evento, e 01[um] almoço no dia posterior ao evento. Totalizando 06[seis] refeições para cada servidor(a)/coordenador(a).

1.5.5.7.15. Para o seminário de Teófilo Otoni, alimentação para os(as) 04[quatro] servidores(as) da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, designados(as) como coordenadores(as) de evento, sendo: 01[um] jantar noite anterior a palestra, 01[um] almoço e 01[um] jantar no dia da palestra, e 01[um] almoço no dia posterior a palestra. Totalizando 04[quatro] refeições para cada servidor(a)/coordenador(a).

1.5.5.7.16. Inscrições; Avaliação e Certificação: as inscrições; a pesquisa de satisfação ao término de cada seminário; e os certificados de participação, em formato digital, com a carga horária correspondente, serão de responsabilidade da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, por meio de sua plataforma *on line*.

1.5.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços.

1.5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços por etapa prevista no cronograma físico/financeiro, a ser definido datas entre Contratante e Contratada. A Contratante realizará acompanhamento minucioso de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos da Coordenação de Planejamento Operacional - CPO, da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, acompanhados dos profissionais encarregados pela(s) prestação(ões) de serviço(s), com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.5.8. A presente contratação se alinha com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, e na Resolução SEPLAG nº 115/2021, bem como a Lei nº 23.578/2020, que estabelece o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2020-2023, especialmente, no que tange ao apoio às ações do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, para redução e controle da violência e criminalidade em Minas Gerais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra sua fundamental justificativa na imperativa necessidade de fortalecer a atuação do Estado de Minas Gerais no combate à criminalidade violenta, que tem impactado significativamente a segurança da população. Dados alarmantes compilados pela Superintendência do Observatório de Segurança Pública (Sosp) da Subsecretaria de Integração da Segurança Pública (Suint) revelaram um cenário de grave preocupação, com o registro de 13.473 mortes violentas intencionais (MVI's) no período compreendido entre 01/01/2019 e 30/06/2023. Essa realidade, detalhada no Estudo Técnico Preliminar -ETP, SEI nº 113131755, demanda ações estratégicas e imediatas para a mitigação desses índices.

2.2. Identificou-se, ademais, uma concentração preocupante dessas ocorrências em Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP's) específicas, como a RISP 1 – Belo Horizonte, RISP 2 – Contagem, RISP 12 – Ipatinga, e 15 – Teófilo Otoni. A existência de tais focos de violência reforça a urgência em implementar medidas direcionadas e eficazes, que permitam uma resposta qualificada e adaptada às peculiaridades de cada território afetado, demonstrando a inadiabilidade da intervenção governamental.

2.3. Nesse contexto, a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos estaduais integrantes das instituições de segurança pública despontam como um instrumento potencial e essencial para a inversão desse quadro. A formação qualificada da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e dos agentes da própria Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp MG) para

atuar nas áreas urbanas e rurais de alta incidência de crimes violentos é crucial para a diminuição do fenômeno do aumento da violência. Sem essa modernização e qualificação, as forças de segurança estariam aquém das exigências e complexidades da criminalidade atual.

2.4. Para tanto, a presente contratação tem como objetivo primordial proporcionar a realização de seminários com temáticas operacionais específicas, desenhadas a partir de um estudo técnico situacional aprofundado, conforme ação para Capacitação Estratégica da Área Operacional de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP, por meio de acordo de colaboração firmado, com o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, do Governo Federal do Brasil, pelo Termo de Adesão 013/2023 (75395394), SIAFI 9433736. Serão abordados temas como o "Enfrentamento a Organizações Criminosas", com foco em tráfico de drogas e lavagem de dinheiro, a ser desenvolvido em Belo Horizonte e Ipatinga, e "Policiamento Comunitário em Áreas de Alta Violência", com estratégias de envolvimento da comunidade, que será ministrado em Teófilo Otoni.

2.5. O objetivo central desta iniciativa é, portanto, contribuir diretamente para a redução da meta de 3,3% de mortes violentas intencionais (MVI's), em Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no plano de ação. Adicionalmente, busca-se capacitar até 2% dos agentes de segurança das forças de segurança do estado em temas relacionados à redução de MVI's no mesmo período. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para a materialização desses seminários, garantindo a expertise necessária, a dimensão adequada dos conteúdos e a qualificação dos profissionais que ministrarão as palestras.

2.6. A ausência desta contratação representaria um grave impacto negativo na capacidade do Estado de cumprir sua obrigação de proporcionar segurança pública e, mais criticamente, comprometeria severamente o alcance das metas estabelecidas para a redução das MVI's. Sem a capacitação estratégica proposta, as forças de segurança não teriam acesso às metodologias e conhecimentos mais atuais e eficazes no enfrentamento dos desafios da criminalidade, mantendo-se o cenário de preocupação e o risco de perpetuação dos altos índices de violência nas regiões mais críticas do estado.

2.7. Esta ação está em plena consonância com o planejamento da Administração Pública, alinhando-se ao Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS MG) e ao Plano Nacional. A formação e capacitação continuada dos profissionais de segurança pública são diretrizes e prioridades inegáveis, conforme preconiza a própria Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em seu art. 6º, inciso II, exige o alinhamento da contratação ao planejamento.

2.8. **A não execução do projeto, causará prejuízos** à Administração Pública, gerando devolução de recursos ao Governo Federal, o que pode vir a acarretar inadimplência pelo Estado e impactos negativos na autorização de novos projetos que possam vir a ser pleiteados. Assim, essencial a execução do convênio celebrado.

2.9. Dessa forma, a contratação se configura como um investimento estratégico e indispensável, visando não apenas à qualificação pontual dos agentes, mas à ampliação da capacidade de atuação do Estado em favor da sociedade, por meio da inovação e intersetorialidade nas estratégias de segurança pública, e à consequente proteção da vida e redução dos índices de violência em Minas Gerais.

2.10. **O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Compras, cadastrado e aprovado na plataforma do Portal de Compras MG sob o número 145104400254/2025.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.2. A partir, tecnicamente, do aporte de recursos, bem como do vulto financeiro, juntamente, com o montante da prestação de serviços a serem realizados - considerados em sua totalidade - entende-se pela não permissão de consórcios ao presente processo/certame em sede licitatória.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.2.2. A partir, tecnicamente, do aporte de recursos, bem como do vulto financeiro, juntamente, com o

montante da prestação de serviços a serem realizados - considerados em sua totalidade - entende-se pela não permissão de sociedades cooperativas ao presente processo/certame em sede licitatória.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1 Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **05%** (**cinco por cento**) nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1 A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2 A garantia será prestada, no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.3 No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será **01 (um) mês**, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.1.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade **durante a vigência do contrato**, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.1.5 Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.1.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.1.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.1.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 30 dias (trinta dias), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: **03 (três) dias** da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. A Contratada será responsável pela execução integral de 03[três] seminários temáticos, para 300(trezentos) discentes/participantes, cada seminário, em articulação e sob supervisão da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, devendo coordenar todas as atividades necessárias para sua realização em regiões prioritárias do Estado.

4.1.1.3. A Contratada para executar os seminários deve realizar reunião com a contratante até **03 (três) dias** após à assinatura do contrato; e apresentar um Plano de Trabalho e Cronograma de Execução para os todos os seminários, a fim de atender aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência - TR.

4.1.1.4. Cronograma e Plano de Trabalho de realização dos serviços: a ser elaborado pela Contratada e validado pela Contratante; e deverá prever, de forma detalhada, as etapas, datas e horários para elaboração de cada seminário com sua programação; processo de contratação dos docentes/palestrantes, com respectiva validação pela Aesp MG; definição dos locais e locação dos espaços adequados(auditórios); composição da equipe de apoio(membros e funções); provisão de recursos e insumos de mídia necessários; organização detalhada dos coffee breaks; logística de recepção, credenciamento e entrega de kits; execução efetiva de cada seminário.

4.1.1.5 Periodicidade: semanal; com estabelecimentos de agendas periódicas de reuniões entre Aesp MG e Contratada para desenvolvimento dos seminários.

4.1.1.6. Período de execução do projeto: **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por igual período autorizado pela Contratante.

4.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços **deverão ser** realizados/prestados, **nas cidades de: Belo Horizonte/MG** [01 seminário de Enfrentamento a Organizações Criminosas]; de **Ipatinga/MG** [01 seminário de Enfrentamento a Organizações Criminosas]; e de **Teófilo Otoni/MG** [01 seminário de Policiamento Comunitário em Áreas de Alta Violência].

4.2.2. O horário de realização dos seminários será durante o período diurno, compatível com as jornadas de trabalho dos(as) participantes e a estrutura de coffee breaks (manhã e tarde), e com a previsão de 04(quatro) palestras por dia. As datas e horários exatos de cada seminário serão estabelecidos no

Cronograma de Execução a ser pactuado entre a Contratada e a Aesp MG.

4.2.3 As condições e os contatos dos(as) responsáveis para o agendamento de definições e validações do cronograma e outras etapas pré-execução serão disponibilizados pela Contratante após a formalização do contrato.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência - TR, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.1.1. Será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro, tais como:

a) banners de grande porte e Wind Banner Flags (bandeirolas completas com tecido, haste e base) todos com identidade visual institucional da SEJUSP e da AESP, **conforme descrito neste Termo de Referência - TR**.

b) certificado de agradecimento em formato físico e placas de reconhecimento para todos(as) os(as) palestrantes/docentes **conforme descrito neste Termo de Referência - TR**.

c) kits por evento[seminário], contendo crachá de identificação, caneta, bloco de anotações e pasta personalizada **conforme descrito neste Termo de Referência - TR**.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global.**

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência - TR, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10**(**dez**) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

5.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, por meio da avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme modelo disposto no Anexo III - Avaliação da Qualidade dos Serviços 127958289.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1 O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo,

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4.7. Caberá à contratada, o recolhimento do imposto ISS e sua respectiva comprovação de quitação, através do encaminhamento da Guia de Recolhimento de ISS, devidamente quitada, constando o nº das Notas Fiscais a que se refere seu valor e comprovante de operação bancária

5.5. Cronograma Físico-Financeiro:

METAS	ETAPA/FASE 1	INDICADOR FÍSICO UNID. QUANTID.	DURAÇÃO		INDICADOR FINANCEIRO
			INÍCIO	TÉRMINO	
1	Realização de reunião inicial entre Contratante e Contratada para fins de apresentação, alinhamento e discussão de detalhes do evento a ser realizado	Ata de reunião	03 dias após assinatura do contrato	03 dias após assinatura do contrato	**05%(cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser pago em até 30(trinta) dias corridos após realização e entrega das Metas 1 e 2 validadas.
2	Apresentação do cronograma e plano de trabalho detalhado, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados	Validação, do cronograma e plano de Trabalho, pela Aesp MG	03 dias após realização da reunião entre Contratada e Contratante	03 dias após realização da reunião entre Contratada e Contratante	

3	Apresentação dos locais de realização [auditórios]	Validação, pela AESP, dos locais apresentados	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	**80%(oitenta por cento) do valor total do contrato**, a ser pago em até 30(trinta) dias corridos após validação das Metas 3 a 7.
4	Apresentação dos(as) docentes/palestrantes a serem contratados(as)	Validação, pela AESP, dos(as) palestrantes e os respectivos conteúdos a serem ministrados.	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	
5	Apresentação de equipe de apoio(recepcionistas, técnicos de som, mestre de cerimônias, entre outros)	Validação, pela Aesp MG	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	
6	300(trezentos) kits, por evento, contendo crachá de identificação, caneta, bloco de anotações e pasta personalizada	Validação, pela Ascom e Aesp MG	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	
7	Materiais gráficos e de divulgação [01 banner de grande porte e 04 Wind Banner Flags (bandeirolas completas com tecido, haste e base de 2,5 metros), todos com identidade visual institucional da SEJUSP e da AESP]	Validação, pela Ascom e Aesp MG	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	
8	Organização [horários e tempo de duração] e cardápio [variedades de comida/bebida e quantidade de, cada item, conforme público-alvo] para coffee breaks dos docentes e discentes	Validação, pela Aesp MG	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	**05%(cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser pago em até 30(trinta) dias corridos após realização e entrega da Meta 8 validada.
9	Execução dos seminários	Lista de inscritos Emissão da listagem dos(as) capacitados(as)	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	

10	Emissões do resultado da Pesquisa de Satisfação dos alunos. Emissão e envio dos certificados dos(as) participantes	Emissão do resultado da Pesquisa Satisfação dos alunos e entrega dos dados para armazenamento na AESP Comprovação de envio, individualmente, de certificados para os(as) participantes	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	**10%(dez por cento) do valor total do contrato**, a ser pago em até 30(trinta) dias corridos após conclusão da Meta 9 e 10.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do

Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa (Coordenador dos Seminários), antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa (Coordenador dos Seminários) no local de execução dos objetos [os 03 seminários, nas cidades especificadas] durante o período de realização de cada um deles.

7.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.0.1. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias** corridos contados da data de sua apresentação.

8.0.2. A proposta comercial deverá conter minimamente os requisitos técnicos especializados previstos neste Termo de Referência - TR, apresentando as seguintes informações:

8.0.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

8.0.2.2. Proposição de **preço global** que deverá atender à totalidade do objeto de contratação, não sendo aceitas as propostas que contemplem apenas parte do objeto.

8.0.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.0.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.0.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.0.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.0.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.0.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a

contratação;

8.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1..9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1..10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do

fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01(um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de [5] % [cinco por cento] do [valor total estimado da contratação].

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IIII - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

IV - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

V - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VI - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.1.4.1 Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 01(um) seminário, para 300(trezentos) participantes, das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência - TR, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

Local e data de emissão;

Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido;

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IIII - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. É desejável que o atestado comprobatório de capacidade técnica seja de experiência anterior em seminários para áreas de segurança pública, considerando que os discentes/participantes, são servidores(as) públicos estaduais da área de segurança do estado de Minas Gerais, que atuarão futuramente em suas respectivas funções nas instituições e pastas governamentais às quais pertencem.

9.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2 Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar

justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1 A Administração terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos.**

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Fica vedado o uso de quaisquer informações e dados pessoais dos discentes para usos que não sejam expressamente objeto deste Termo de Referência, ficando vedado, ainda, o uso dos dados dos discentes para utilização de terceiros que não sejam a(s) contratada(s), em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas alterações e demais legislações vigentes.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.3. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. I**mpedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

11.1. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.9. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1 2 . 1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124 de 30 de dezembro de 2024:

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária **4691.06.123.134.2071.0001.33903948.0.57.1**.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wellington Brum Lima

Masp 1.118.211-0

Núcleo de Capacitação de Municípios e Interagências

Coordenação de Planejamento Operacional

Gustavo Siqueira Souza

Masp 1.448.033-9

Academia Estadual de Segurança Pública

Maik Diego de Paula

Masp 1.285.052-5

Coordenador-Geral de Planejamento Operacional

Academia Estadual de Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Brum Lima**, **Servidor Público**, em 23/02/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Souza Siqueira**, **Servidor Público**, em 23/02/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maik Diego de Paula**, **Diretor (a)**, em 23/02/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133606482** e o código CRC **B831F21C**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SEJUSP/NIT - Núcleo Interagências de Treinamento

v1.2024.12

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01 - CATMAS **000057355**	**ITEM 01** - Serviço de organização e execução de eventos, conforme especificação técnica, do Item 1.5. Descrição da Solução, Subitem 1.5.5., no Termo de Referência - TR.				**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
					R$	R$
	VALOR TOTAL				R$	
	ITENS	**DIÁRIAS**	**QUANTIDADE [UNITÁRIA]**	**QUANTIDADE [TOTAL]**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Contratação de palestrantes/docentes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.1.	02	04[quatro]	08[oito]	R$	R$
	Transporte [aéreo] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.7.	02	08[oito]	16[dezesseis]	R$	R$
	Translado [local] para palestrantes/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.9.	02	04[quatro]	08[oito]	R$	R$
	Hospedagem [diárias] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.11.	02	08[oito]	16[dezesseis]	R$	R$

Na cidade de **BELO HORIZONTE** - MG; Temática conforme especificação técnica, do Item 1.5. Descrição da Solução, Subitem 1.5.5.	Alimentação [refeições] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.13.	02	16[dezesseis]	32[trinta e dois]	R$	R$
	Mestre cerimonia.	02	01[um]	01[um]	R$	R$
	Cerimonialista.	02	01[um]	01[um]	R$	R$
	Recepcionistas.	02	02[duas]	02[duas]	R$	R$
	Profissionais para mesa de credenciamento.	02	06[seis]	06[seis]	R$	R$
	Técnico de som.	02	01[um]	01[um]	R$	R$
	Itens gráficos - **KIT** personalizado contendo: 01[uma] pasta, com 01[uma] caneta, 01[um] crachá e 01[um] bloco de anotações; para entregar aos(às) participantes - conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.4.	01	312[trezentos e doze]	312[trezentos e doze]	R$	R$
	Itens gráficos - Confecção e entrega de certificado de agradecimento, para cada palestrante/docente personalizado conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	02	04[quatro]	08[oito]	R$	R$
	Itens gráficos - Confecção e entrega de placa de reconhecimento, para cada palestrante/docente personalizada conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	02	04[quatro]	08[oito]	R$	R$
	Itens gráficos - Confecção e instalação de banner de grande porte conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	02	01[um]	01[um]	R$	R$
	Itens gráficos - Confecção e instalação de Wind Banner Flags conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	02	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$
	Coffee breaks conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	02	02[dois]	04[quatro]	R$	R$
	Copo água mineral [200 ml] sem gás conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	02	1.248[hum mil duzentos e quarenta e oito]	2.496[dois mil quatrocentos e noventa e seis]	R$	R$

	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: retroprojetor de projeção ampla.	02	01[um]	01[um]	R$	R$
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: notebooks com acesso a internet.	02	02[dois]	02[dois]	R$	R$
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: microfones sem fio.	02	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: passadores de slides.	02	02[dois]	02[dois]	R$	R$
	Locação de espaço físico adequado para realização do evento, para 300[trezentos] participantes, por dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.1.	02	01[um]	01[um]	R$	R$

LOTE 01 - CATMAS **000057355**	**ITEM 02** - Serviço de organização e execução de eventos, conforme especificação técnica, do Item 1.5. Descrição da Solução, Subitem 1.5.5., no Termo de Referência - TR.	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		R$	R$

	VALOR TOTAL				R$	
	ITENS	**DIÁRIAS**	**QUANTIDADE [UNIDADE]**	**QUANTIDADE [TOTAL]**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Contratação de palestrantes/docentes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.1.	02	04[quatro]	08[oito]	R$	R$
	Transporte [aéreo] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.7.	02	08[oito]	16[dezesseis]	R$	R$
	Transporte [aéreo] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.8.	02	08[oito]	08[oito]	R$	R$
	Translado [local] para palestrantes/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.9.	02	04[quatro]	08[oito]	R$	R$
	Translado [local] para coordenadores(as) do evento/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.10.	02	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$
	Hospedagem [diárias] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.11.	02	08[oito]	16[dezesseis]	R$	R$

Na cidade de **IPATINGA** - MG; Temática conforme especificação técnica, do Item 1.5. Descrição da Solução, Subitem 1.5.5.	Hospedagem [diárias] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.12.	03	12[doze]	12[doze]	R$	R$
	Alimentação [refeições] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.13.	02	16[dezesseis]	32[trinta e dois]	R$	R$
	Alimentação [refeições] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.14.	03	08[oito]	24[vinte e quatro]	R$	R$
	Mestre cerimonia.	02	01[um]	01[um]	R$	R$
	Cerimonialista.	02	01[um]	01[um]	R$	R$
	Recepcionistas.	02	02[duas]	02[duas]	R$	R$
	Profissionais para mesa de credenciamento.	02	06[seis]	06[seis]	R$	R$
	Técnico de som.	02	01[um]	01[um]	R$	R$
	IItens gráficos - **KIT** personalizado contendo: 01[uma] pasta, com 01[uma] caneta, 01[um] crachá e 01[um] bloco de anotações; para entregar aos(às) participantes - conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.4.	01	312[trezentos e doze]	312[trezentos e doze]	R$	R$
	Itens gráficos - Confecção e entrega de certificado de agradecimento, para cada palestrante/docente personalizado conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	01	08[oito]	08[oito]	R$	R$
	Itens gráficos - Confecção e entrega de placa de reconhecimento, para cada palestrante/docente personalizada conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	01	08[oito]	08[oito]	R$	R$
	Itens gráficos - Confecção e instalação de banner de grande porte conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	02	01[um]	01[um]	R$	R$

	Itens gráficos - Confecção e instalação de Wind Banner Flags conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	02	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$
	Coffee breaks conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	02	02[dois]	04[quatro]	R$	R$
	Copo água mineral [200 ml] sem gás conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	02	1.248[hum mil duzentos e quarenta e oito]	2.496[dois mil quatrocentos e noventa e seis]	R$	R$
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: retroprojetor de projeção ampla.	02	01[um]	01[um]	R$	R$
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: notebooks com acesso a internet.	02	02[dois]	02[dois]	R$	R$
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: microfones sem fio.	02	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: passadores de slides.	02	02[dois]	02[dois]	R$	R$
	Locação de espaço físico adequado para realização do evento, para 300[trezentos] participantes, por dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.1.	02	01[um]	01[um]	R$	R$

LOTE 01 - CATMAS **000057355**	**ITEM 03** - Serviço de organização e execução de eventos, conforme especificação técnica, do Item 1.5. Descrição da Solução, Subitem 1.5.5., no Termo de Referência - TR.	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		R$	R$

	VALOR TOTAL				R$	
	ITENS	**DIÁRIAS**	**QUANTIDADE [UNIDADE]**	**QUANTIDADE [TOTAL]**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Contratação de palestrantes/docentes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.2.	01	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$
	Transporte [aéreo] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.7.	01	08[oito]	08[oito]	R$	R$

	Transporte [aéreo] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.8.	01	08[oito]	08[oito]	R$	R$
	Translado [local] para palestrantes/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.9.	01	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$
	Translado [local] para coordenadores(as) do evento/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.10.	01	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$
	Hospedagem [diárias] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.11.	02	08[oito]	08[oito]	R$	R$
	Hospedagem [diárias] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.12.	02	08[oito]	08[oito]	R$	R$
	Alimentação [refeições] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.13.	02	16[dezesseis]	16[dezesseis]	R$	R$
	Alimentação [refeições] para coordenadores(as) do evento conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.15.	02	16[dezesseis]	16[dezesseis]	R$	R$
	Mestre cerimonia.	01	01[um]	01[um]	R$	R$
	Cerimonialista.	01	01[um]	01[um]	R$	R$
	Recepcionistas.	01	02[duas]	01[um]	R$	R$
	Profissionais para mesa de credenciamento.	01	06[seis]	01[um]	R$	R$
	Técnico de som.	01	01[um]	01[um]	R$	R$
Na cidade de **TEÓFILO OTONI** - MG; Temática conforme especificação técnica, do Item 1.5. Descrição da Solução, Subitem 1.5.5.	IItens gráficos - **KIT** personalizado contendo: 01[uma] pasta, com 01[uma] caneta, 01[um] crachá e 01[um] bloco de anotações; para entregar aos(às) participantes - conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.4.	01	308[trezentos e oito]	308[trezentos e oito]	R$	R$
	Itens gráficos - Confecção e entrega de certificado de agradecimento, para cada palestrante/docente personalizado conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	01	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$

	Itens gráficos - Confecção e entrega de placa de reconhecimento, para cada palestrante/docente personalizada conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3.	01	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$
	Itens gráficos - Confecção e instalação de banner de grande porte conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	01	01[um]	01[um]	R$	R$
	Itens gráficos - Confecção e instalação de Wind Banner Flags conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.3. **OBS:** estes mesmos materiais deverão ser utilizados/instalados nos 03[três] seminários.	01	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$
	Coffee breaks conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	01	02[dois]	02[dois]	R$	R$
	Copo água mineral [200 ml] sem gás conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	01	1.232[hum mil duzentos e trinta e dois]	2.464[dois mil quatrocentos e sessenta e quatro]	R$	R$
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: retroprojetor de projeção ampla.	01	01[um]	01[um]	R$	R$
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: notebooks com acesso a internet.	01	02[dois]	02[dois]	R$	R$
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: microfones sem fio.	01	04[quatro]	04[quatro]	R$	R$
	Recursos e insumos de multimídia e audiovisuais: passadores de slides.	01	02[dois]	02[dois]	R$	R$
	Locação de espaço físico adequado para realização do evento, para 300[trezentos] participantes, por dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.1.	01	01[um]	01[um]	R$	R$

VALOR TOTAL GERAL	**R$**
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Brum Lima**, **Servidor Público**, em 24/11/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127969516** e o código CRC **C63640C1**.

Referência: Processo nº 1450.01.0088432/2025-44 SEI nº 127969516

Anexo nº III/SEJUSP/NIT/2025

PROCESSO Nº 1450.01.0088432/2025-44

1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme modelo previsto no Anexo III.

1.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação da qualidade dos serviços.

Indicador	
Nº 01 – Adequação dos serviços prestados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência - TR e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados, conforme definido em Cronograma Físico-financeiro
Instrumento de avaliação	Relatório.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da execução dos serviços por Etapa/fase.
Periodicidade	De acordo com o Cronograma Físico-financeiro
Inicio da vigência	Data de início da conforme cronograma e plano de Trabalho que serão validados

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1.

METAS	**ETAPA/FASE 1**	**INDICADOR FÍSICO UNID. QUANTID.**	**DURAÇÃO**		**INDICADOR FINANCEIRO**
			INÍCIO	**TÉRMINO**	
1	Realização de reunião inicial entre Contratante e Contratada	Ata de reunião	03 dias após assinatura do contrato	03 dias após assinatura do contrato	**05% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser pago em até 30 (trinta)

2	Apresentação do cronograma e plano de trabalho detalhado, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados	Validação, do cronograma e plano de Trabalho, pela Aesp MG	03 dias após realização da reunião entre Contratada e Contratante	03 dias após realização da reunião entre Contratada e Contratante	dias corridos após realização e entrega validadas
3	Apresentação dos locais de realização [auditórios]	Validação, pela AESP, dos locais apresentados	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	**80% (oitenta por cento) do valor total do contrato**, a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos após validados
4	Apresentação dos(as) docentes/palestrantes a serem contratados(as)	Validação, pela AESP, dos(as) palestrantes e os respectivos conteúdos a serem ministrados.	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	
5	Apresentação de equipe de apoio(recepcionistas, técnicos de som, mestre de cerimônias, entre outros)	Validação, pela Aesp MG	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	
6	300(trezentos) kits, por evento, contendo crachá de identificação, caneta, bloco de anotações e pasta personalizada	Validação, pela Ascom e Aesp MG	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	
7	Organização [horários e tempo de duração] e cardápio [variedades de comida/bebida e quantidade de, cada item, conforme público-alvo] para coffee breaks dos docentes e discentes	Validação, pela Aesp MG	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	**05% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos após realização e entrega validadas
8	Materiais gráficos e de divulgação [01 banner de grande porte e 04 Wind Banner Flags (bandeirolas completas com tecido, haste e base de 2,5 metros), todos com identidade visual institucional da SEJUSP e da AESP]	Validação, pela Ascom e Aesp MG	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	
	Execução dos	Lista de inscritos	Conforme data prevista	Conforme data prevista	

9	seminários	Emissão da listagem dos(as) capacitados(as)	cronograma e plano de trabalho	cronograma e plano de trabalho	**10% (dez por cento) do valor total do contrato**, a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos após emissão das declarações de conclusão dos 03 seminários, nas cidades especificadas
10	Emissões do resultado da Pesquisa de Satisfação dos alunos. Emissão e envio dos certificados dos(as) participantes	Emissão do resultado da Pesquisa Satisfação dos alunos e entrega dos dados para armazenamento na AESP Comprovação de envio, individualmente, de certificados para os(as) participantes	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista	

CHECKLIST – serviços				
Empresa:		**Mês de referencia:**		
Serviços a Realizar: descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem		Adequação – Expectativa da Administração		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ADEQUADO**	**INADEQUADO**	**EM EXECUÇÃO**
1	Realização de reunião inicial entre Contratante e Contratada			
2	Apresentação do cronograma e plano de trabalho detalhado, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados			
3	Apresentação dos locais de realização [auditórios]			
4	Apresentação dos(as) docentes/palestrantes a serem contratados(as)			

5	Apresentação de equipe de apoio(recepcionistas, técnicos de som, mestre de cerimônias, entre outros)			
6	Apresentação de equipe de apoio(recepcionistas, técnicos de som, mestre de cerimônias, entre outros)			
7	300(trezentos) kits, por evento, contendo crachá de identificação, caneta, bloco de anotações e pasta personalizada			
8	Organização [horários e tempo de duração] e cardápio [variedades de comida/bebida e quantidade de, cada item, conforme público-alvo] para coffee breaks dos docentes e discentes			
9	Organização [horários e tempo de duração] e cardápio [variedades de comida/bebida e quantidade de, cada item, conforme público-alvo] para coffee breaks dos docentes e discentes			
10	Materiais gráficos e de divulgação [01 banner de grande porte e 04 Wind Banner Flags (bandeirolas completas com tecido, haste e base de 2,5 metros), todos com identidade visual institucional da SEJUSP e da AESP]			
11	Execução dos seminários			
12	Emissões do resultado da Pesquisa de Satisfação dos alunos.			
13	Emissão e envio dos certificados dos(as) participantes			
TOTAIS:	**13**			

3. PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS

Mês de Referencia:_____/2025

Serviços – Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)	

(A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, quando existirem.

(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado como fiscal do contrato,

(C) A quantidade dos serviços adequados/realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem.

Obs.: O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Ass. e Carimbo Fiscal do Contrato	Ass. e Carimbo Designado da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Brum Lima**, **Servidor Público**, em 24/11/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127958289** e o código CRC **1258B6C7**.

Referência: Processo nº 1450.01.0088432/2025-44 SEI nº 127958289

v2.2025.01

ANEXO IV - CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: aesp@seguranca.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública, **Marco Aurélio Matos da Costa,** inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução SEJUSP nº 155, de 29 de janeiro de 2025, e alterações posteriores, e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 403/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de prestação de serviços para realização de seminários sobre temáticas específicas para redução de mortes violentas intencionais (RMVI's), destinadas a servidores(as) públicos(as) estaduais das instituições de segurança pública do Estado de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de

Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

4691.06.123.134.2071.0001.33903948.0.57.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 14/11/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de _____, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [inserir número de dias]úteis, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento]

do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de [inserir número de meses]após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. OCONTRATADOautoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto(art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Resende Pretti**, **Superintendente**, em 27/02/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131326954** e o código CRC **0571967E**.